
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**

EDITAL PROEX/PROINEX – 030/2024

**BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – VIGÊNCIA: 2024 / 2025
FAEPE/UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, torna público que receberá, no período de **8 de abril a 5 de maio de 2024**, inscrições de Coordenadores de projetos ou programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para as Bolsas de Iniciação Extensionista nas modalidades **FAEPE/UEL** e **PIBEX/Fundação Araucária, vigência 2024/2025**.

A concessão de bolsas de iniciação extensionista estabelecidas neste edital para a vigência 2024/2025 está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL para a modalidade FAEPE/UEL e pela Fundação Araucária para a modalidade PIBEX por meio, respectivamente, de Edital (FAEPE/UEL) e Chamada Pública (PIBEX/Fundação Araucária).

As Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste edital tem por objetivo atender alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEL, para desenvolvimento de atividades de extensão universitária vinculadas a projetos ou programas de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – PROEX, que atendam os requisitos estabelecidos no item 3 (3.1 a 3.3) deste edital.

O processo de seleção para concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista regulamentado por este Edital será realizado em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto – 2024, dividido em duas Etapas (1ª. e 2ª.), com as providências e prazos a serem cumpridos durante o processo de inscrição e seleção.

As providências e prazos elencados na **2ª. Etapa** do Cronograma de Execução Previsto – 2024, relativas à publicação do Edital com o **Resultado Final – 2ª Etapa**, à carga horária atribuída às Áreas Temáticas, aos projetos e programas de extensão e prazo para entrega da documentação (Orientador e Estudante) para efetivação da Bolsa estão condicionados à divulgação do total de Bolsas nas modalidades FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. aprovadas pelos respectivos órgãos concedentes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2024 - 1ª ETAPA

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – insere o Edital e Formulários na página da PROEX.	1 a 5/04/2024
Coordenadores de projetos/programas de extensão – enviam por e-mail, para o endereço: proinex@uel.br , o Formulário de Inscrição (Anexo I) e a Tabela de Produção/Pontuação, em WORD (Anexo II), até às 11h59m do dia 5/05/2024.	8/04 a 5/05/2024
Orientadores e respectivos estudantes indicados no Formulário de Inscrição providenciam: 1- cadastro e/ou atualização de currículo no lattes-CNPq; 2- Preenchimento dos seguintes Formulários Eletrônicos disponibilizados na página da PROEX (Guia PROGRAMAS E PROJETOS, Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX – 2024/2025: 2.1 – Formulário Eletrônico de Informações - PIBEX/Fundação Araucária; 2.2 – Formulário Eletrônico – NAPIS , conforme critérios estabelecidos no item 5.1.4 do Edital PROEX/PROINEX – 030/2024.	8/04 a 5/05/2024
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX: 1 – Verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital; 2 – Publica o Edital com as inscrições deferidas e indeferidas; 3 – Encaminha a documentação das inscrições deferidas para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX.	6 a 10/05/2024
Comitê Assessor do PROINEX: 1 - Analisa a pontuação das Tabelas de Produção/Pontuação apresentadas pelos Coordenadores de projetos/programas inscritos; 2 – Encaminha o resultado da avaliação para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.	13 a 24/05/2024
Divisão de Projetos/PROEX: 1- Comunica, por e-mail, os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiveram redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção/Pontuação, informando-os, por tópicos, o motivo da redução; 2- Informa no e-mail de comunicação de redução de pontuação, o prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão) quanto à redução de pontuação.	27 a 29/05/2024
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para envio, no endereço proinex@uel.br , de recurso (pedido de revisão) pelos coordenadores que tiveram redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção/Pontuação.	Até às 23h59 do dia 3/06/2024
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) enviados pelos Coordenadores no prazo estabelecido em Edital para o endereço proinex@uel.br .	04 a 14/06/2024
Divisão de Projetos/PROEX – comunica, por e-mail, os Coordenadores sobre o resultado da avaliação do recurso (pedido de revisão) pelo Comitê Assessor do PROINEX.	17 a 21/06/2024
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o Edital , com a ordem classificatória, por Área Temática, dos coordenadores inscritos.	24 a 25/06/2024

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2024 - 2ª ETAPA

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o Edital , com as informações sobre a carga horária atribuída às Áreas Temáticas, aos projetos e programas inscritos e informa o prazo para entrega da documentação dos Orientadores e Bolsistas contemplados.	26 a 28/06
Bolsistas e Orientadores: providenciam a entrega, na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista, do Formulário da Fundação Araucária - Anexo V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista. O Anexo V não poderá ser preenchido na forma manuscrita.	1 a 19/07/2024
Bolsistas – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2 devidamente assinada, a abertura e/ou informação da conta em nome do estudante (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador.	1 a 19/07/2024
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, devidamente assinada juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e enviam, num único e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br .	1 a 19/07/2024
Divisão de Projetos/PROEX - providencia o cadastro dos Orientadores e Bolsistas junto ao SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.	A partir do dia 22/07/2024

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PROINEX

- I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação por meio da participação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;
- II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu Orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;
- IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade;
- V - Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da FA (NAPIs) ou que apontam proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR).

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista ou Iniciação Extensionista, sem bolsa;
- II - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;
- V - Inclusão automática em Apólice de Seguro de Vida, enquanto estiver atuando na condição de bolsista ou iniciação extensionista, sem bolsa.

2.2 - ORIENTADORES

- I - Carga horária semanal de 1 (uma) hora por orientando, limitada ao máximo de 5 (cinco) horas;
- II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Pontuação na Tabela de Produção/Pontuação nos processos de seleção de Bolsas de Iniciação Extensionista;
- V - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

3. INSCRIÇÃO – REQUISITOS PARA PROJETOS/PROGRAMAS; COORDENADORES E BOLSISTAS

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INSCRITO PELO COORDENADOR PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA - REQUISITOS:

- 3.1.1 - Aprovados pela UEL, Órgãos Públicos ou entes Privados, cadastrados nas modalidades: programas de extensão; projetos de extensão; projetos integrados com predominância em Extensão e projetos de prestação de serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, que estejam em execução durante o período de vigência da bolsa a ser estabelecida após a aprovação pelos órgãos concedentes;
- 3.1.2 – Coordenadores de Projetos cuja data de término seja anterior à vigência da bolsa de iniciação extensionista aprovada pelos órgãos concedentes, deverão observar a necessidade de protocolo de relatório para prorrogação de vigência de seu projeto dentro dos prazos estabelecidos na Resolução CEPE nº 088/2023, ou, na hipótese de conclusão, as condições estabelecidas no item 11 deste edital;
- 3.1.3 - Cumprir regularidade na entrega de Relatório Anual de Programa de Extensão e/ou Relatório Final de projeto (Extensão, Integrado com ênfase em Extensão ou Projeto de Prestação de Serviço/PAS) e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – COORDENADOR/ORIENTADOR - REQUISITOS:

- 3.2.1 – Ser docente da UEL com contrato efetivo;
- 3.2.2 – Para docentes com contrato temporário, Professor Sênior e Docentes em Disposição Funcional deverá:
- 3.2.2.1 - Haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) de vínculo e o período de vigência da bolsa que será estabelecido após a aprovação pelos órgãos concedentes;
- 3.2.2.2 - Estar com seus contratos de vínculo regulares estabelecidos com a UEL, junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;
- 3.2.3 – Estar desempenhando as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3 deste edital;
- 3.2.4 – Possuir, no mínimo, o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- 3.2.5 – Coordenador e Orientador(es) indicado(s) no Formulário de Inscrição deverão cadastrar e/ou possuir currículo lattes atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 3.2.6 – Os docentes indicados como Orientadores deverão, no ato de Inscrição, de comum acordo com o estudante indicado para a bolsa, preencher o **Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária** disponível na página da PROEX, informando o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes, **no período de 8/04 a 05/05/2024**;
- 3.2.7 – Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;
- 3.2.8 – Orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de iniciação extensionista, relatórios e apresentação de trabalho em eventos da área, em especial quanto a participação **obrigatória** do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2025”, a ser promovido pela PROEX, **caso permaneça por, no mínimo, 6 (seis) meses**, na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.3.4 deste edital;
- 3.2.9 – Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do último ano do curso como Bolsista, a saber:**
- 3.2.9.1 – O bolsista indicado deverá, mesmo que, a conclusão de curso e a ausência de vínculo acadêmico com a UEL ocorra antes da realização do **POR EXTENSO – 2025**, cumprir a obrigatoriedade de participar como apresentador do trabalho no referido evento;
- 3.2.9.2 – O bolsista indicado poderá apresentar os resultados do trabalho, antes da conclusão de curso, em Sessão de Comunicação Oral em evento similar ao POR EXTENSO – 2025 e deverá, imediatamente à apresentação do trabalho, encaminhar a cópia do Certificado de apresentação do trabalho para a PROEX, no endereço: proex.bolsista@uel.br;

- 3.2.9.3 – O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador de trabalho no **POR EXTENSO 2025**, sem apresentação de justificativa assinada pelo bolsista e pelo orientador, para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, implicará no registro de inadimplência do docente orientador e do estudante Bolsista com o Programa Institucional de Iniciação Extensionista/PROINEX e o impedimento dos mesmos de atuarem como orientador e bolsista, até que ocorra regularização da inadimplência;
- 3.2.10 – Respeitar o limite máximo de orientação por docente e modalidade de bolsa, descritos nos itens 3.2.10.1 a 3.2.10.3 abaixo:
- 3.2.10.1 - Bolsa concedida pelo **FAEPE/UUEL**: o(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição como Orientador(es) poderá(ão) orientar, nesta modalidade, no máximo, 2 (dois) bolsistas, **independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto/programa (Prograd, PROEX ou PROPPG)**;
- 3.2.10.2 – Caso ocorra a hipótese descrita no item 3.2.10.1 caberá ao Orientador, ao tomar conhecimento da concessão de bolsa decidir em qual Pró-Reitoria deseja que a(s) bolsa(s) seja(m) mantida(s);
- 3.2.10.3 – Bolsa concedida pela **Fundação Araucária/PIBEX**: o(s) docente(s) indicado(s), nesta modalidade, no formulário de inscrição como Orientador(es) poderá(ão) orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, mesmo que esteja indicado no Formulário de Inscrição em diferentes projetos/programas de extensão cadastrados na PROEX;
- 3.2.10.4 – **Atendido o que dispõe o item 3.2.10.1**, o(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição poderá(ão) acumular as bolsas FAEPE/UUEL e PIBEX/Fundação Araucária, limitada ao máximo de 4 (quatro) bolsas no somatório de ambas as modalidades.
- 3.2.11 – Responsabilizar-se:
- a)** pela seleção e indicação do(s) bolsista(s) e,
b) pela identificação visual obrigatória da Universidade Estadual de Londrina para as bolsas concedidas por meio do FAEPE/UUEL e, Fundação Araucária e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para as bolsas modalidade PIBEX, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.12 – Ler, assinar e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;
- 3.2.13 – Não estar inadimplente, na condição de Coordenador ou Orientador(a) quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto à Prograd, PROPPG, PROEX e PROAF;
- 3.2.14 – Participar do “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2025**” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;
- 3.2.15 – Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.2.16 – Providenciar juntamente com o Bolsista:
- 3.2.16.1 – Formulário de Acompanhamento Semestral – encaminhar o Formulário para o endereço: proex.bolsita@uel.br, até o 15º dia do mês subsequente ao 6º mês de vigência da bolsa modalidade **FAEPE/UUEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária**, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador;

3.2.16.2 - Relatório Final do Bolsista:

- a) encerramento de participação do bolsista antes do final de vigência da bolsa:
 - a.1) o orientador deverá informar à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista a data fim de participação do bolsista;
 - a.2) o bolsista, após a informação da data fim pelo orientador, deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
 - b) encerramento de participação do bolsista após o final de vigência da bolsa: o bolsista deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- 3.2.17 – Não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.2.18 – Não indicar Bolsista sob sua orientação que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.19 – Estar ciente quanto aos procedimentos de pagamento da bolsa, estabelecidos no item 9.4 deste edital.

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

- 3.3.1 - Estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL, desde a indicação como bolsista até o seu desligamento da bolsa;
- 3.3.2 - Dedicar, conforme indicação do Coordenador/Orientador, 20 (vinte) horas semanais, ao desenvolvimento do Plano de Iniciação Extensionista (Anexo IV) apresentado para a bolsa FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A., vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) Orientador(a);
- 3.3.3 – Ler, assinar e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VII) integrante Edital;
- 3.3.4 – Apresentar, **obrigatoriamente**, o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista, na Sessão de Comunicação Oral do evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2025**”, promovido pela PROEX, **caso permaneça por, no mínimo, 6 (seis) meses** na condição de Bolsista;
- 3.3.5 – Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do último ano do curso como Bolsista, a saber:**
- 3.3.5.1 – O bolsista indicado deverá, mesmo que, a conclusão de curso e a ausência de vínculo acadêmico com a UEL ocorra antes da realização do POR EXTENSO – 2025, cumprir a obrigatoriedade de participar como apresentador do trabalho no referido evento;
 - 3.3.5.2 - O bolsista indicado poderá apresentar os resultados do trabalho, antes da conclusão de curso, em Sessão de Comunicação Oral em evento similar ao POR EXTENSO – 2025 e deverá, imediatamente à apresentação do trabalho, encaminhar a cópia do Certificado de apresentação do trabalho para a PROEX;
 - 3.3.5.3 – O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador de trabalho no POR EXTENSO 2025, sem apresentação de justificativa assinada pelo bolsista e pelo orientador, para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, implicará no registro de inadimplência do docente orientador e do estudante Bolsista com o Programa Institucional de Iniciação Extensionista/PROINEX e o impedimento dos mesmos atuarem como orientador e bolsista, até que ocorra regularização da inadimplência.

- 3.3.6 – Incluir o nome do Orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.3.7 - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa modalidade PIBEX e da Universidade Estadual de Londrina como financiadora da bolsa modalidade FAEPE/UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.3.8 – Cadastrar e/ou possuir currículo lattes-CNPq atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital e informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes e preencher as informações solicitadas no Formulário de Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária, no período de **8/04 a 5/05/2024**;
- 3.3.9 – Providenciar juntamente com o Orientador:
- 3.3.9.1 – Formulário de Acompanhamento Semestral – encaminhar o Formulário para o endereço: proex.bolsita@uel.br, até o 15º dia do mês subsequente ao 6º mês de vigência da bolsa da bolsa modalidade **FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária**, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador;
- 3.3.9.2 - Relatório Final do Bolsista:
- a) encerramento de participação do bolsista antes do final de vigência da bolsa:
- a.1) o orientador deverá informar à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista a data fim de participação do bolsista;
- a.2) o bolsista, após a informação da data fim pelo orientador, deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- b) encerramento de participação do bolsista após o final de vigência da bolsa: o bolsista deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- 3.3.10 – Para efeitos de indicação e permanência na **condição de bolsista**, o estudante **não poderá**:
- 3.3.10.1 - Possuir pendência, anterior a 2024, de:
- a) Relatórios (parciais ou finais);
- b) formulário de acompanhamento de bolsa concedida pela UEL ou pela Fundação Araucária em projetos ou programas de extensão;
- c) ter registro de ausência na condição de bolsista e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO promovido pela PROEX, sem apresentação de justificativa aprovada pelo Comitê Assessor/PROINEX;
- 3.3.10.2 - Cumprir a obrigatoriedade de apresentar o trabalho no POR EXTENSO 2025, **mesmo que tenha concluído o curso de graduação**;
- 3.3.10.3 – Acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais, **exceto quando o acúmulo se der entre a Bolsa concedida pelo FAEPE/UEL e a Bolsa Permanência concedida pela UEL**. No caso da Bolsa de Extensão concedida pelo PIBEX/Fundação Araucária, o acúmulo está condicionado à autorização do órgão concedente.

- 3.3.10.4 – Durante a vigência da bolsa:
- a) ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, ressalvada a exceção descrita no item 3.3.10.3;
 - b) possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu Orientador de estágio;
 - c) possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- 3.3.10.5 - Apresentar histórico escolar com média aritmética global inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);
- 3.3.10.6 – Repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.3.10.7 - Estar na condição de bolsista de extensão, há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos e diferentes órgãos de concessão;
- 3.3.10.8 - Possuir inadimplência, na condição de bolsista, relacionada à não entrega de formulário de acompanhamento e/ou descumprimento de participação obrigatória em eventos na condição de bolsista junto a PROEX, Prograd ou PROPPG;
- 3.3.10.9 - Trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na instituição na condição de Formando Ativo;
- 3.3.10.10 – Em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.10.11 – Estudante bolsista em situação de Licença Gestação poderá manter o pagamento da bolsa, desde que, atendidos os seguintes requisitos:
- 3.3.10.11.1 – Requerer junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, o Amparo Acadêmico (Gestante);
- 3.3.10.11.2 – Encaminhar solicitação de manutenção do pagamento da bolsa dirigida para o Comitê Assessor/PROINEX, para o endereço: proex.bolsista@uel.br, anexando a documentação de aprovação do Requerimento de Amparo Acadêmico (Gestante) aprovada pela Prograd e a cópia do Atestado Médico onde conste o período da Licença Gestante.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.3), a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **Coordenadores de projetos/programas de extensão**, no período de **8 de abril a 5 de maio de 2024**, por meio da documentação exigida neste item, enviada pelo Coordenador para o e-mail: proinex@uel.br, até às 23h59 do dia **5/05/2024**, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

- 4.1 – Efetivar a inscrição por meio dos Formulários (Anexo I e II) disponíveis na página da PROEX, no endereço: www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária - 2024/2025** devidamente preenchidos, **constituídos dos seguintes documentos:**

- 4.2 - Formulário de Inscrição (Anexo I) – utilizar 1 (um) Formulário e 1 (uma) Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II) para cada inscrição de projeto ou programa de extensão:**
- 4.2.1 - O Coordenador poderá, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, **no máximo, 5 (cinco) docentes** em atividade no projeto/programa nas funções de Coordenador ou Colaboradores para atuarem como **Orientadores** e, **caso seja possível, o nome do(s) 5 (cinco) estudantes candidatos à bolsa que ficarão sob a orientação dos respectivos docentes indicados;**
- 4.2.2 – O campo “**Área Temática**” informado no Formulário de Inscrição (Anexo I) deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa;
- 4.2.3 – O Coordenador deverá juntar ao Formulário de Inscrição (Anexo I), a Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), que deverá estar **em formato WORD**;
- 4.2.4 – Os docentes Orientadores indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I) deverão cumprir o **limite máximo de orientação de bolsistas** descrito no item 3.2.10 (3.2.10.1 a 3.2.10.4) deste edital.
- 4.2.5 – **Os Orientadores indicados no Formulário de Inscrição e respectivos estudantes candidatos à bolsa** deverão, no período de **8 de abril a 05 de maio de 2024**, providenciar:
- a) Cadastro e/ou atualização de currículo lattes-CNPq;
- b) Preenchimento dos seguintes **Formulários Eletrônicos**:
- b.1 – Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária: Docente Orientador e respectivo estudante** candidato à bolsa **decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará** pelo preenchimento de informações do orientador e estudante, a saber:
- b.1.1** - nome completo, CPF e link (endereço) de acesso ao currículo lattes do orientador e do estudante;
- b.1.2** - título do projeto/programa de vínculo da bolsa;
- b.1.3** - Área Temática do projeto/programa de vínculo da bolsa;
- b.1.4** - título do plano de iniciação extensionista do estudante, vinculado ao projeto/programa do orientador,
- b.2 – Formulário Eletrônico – NAPIS**, conforme critérios estabelecidos no item 5.1.3 a 5.1.4 do Edital PROEX/PROINEX – 030/2024.
- 4.3 – Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), em formato WORD – utilizar 1 (um) Formulário e 1 (uma) Tabela para cada projeto/programa de extensão:**
- 4.3.1 - Deverá ser preenchida em seus respectivos campos, com a **referência completa da produção do Coordenador, resultante das ações do projeto/programa de extensão** inscrito, referente ao período de **janeiro/2021 a março/2024**, exatamente como consta do currículo lattes **do Coordenador** junto à plataforma lattes do CNPq;
- 4.3.2 - É vedado o lançamento de produção que corresponda a outro projeto ou programa com temática distinta do projeto/programa inscrito para vinculação da bolsa, sob pena de “cancelamento” da inscrição;
- 4.3.3 - A produção deverá caracterizar-se exclusivamente como **resultante das ações do projeto/programa de extensão** inscrito para vinculação da bolsa e que seja compatível com a vigência do projeto/programa e o período de produção de **janeiro/2021 a março/2024**, constituída de:

- 4.3.3.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;
- 4.3.3.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**);
- 4.3.3.3 – Transportar do currículo lattes do **Coordenador** diretamente na Tabela de Produção/Pontuação, para cada tópico, a **referência completa** da produção do **Coordenador** resultante das ações do projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa e que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período de **janeiro/2021 a março/2024**;
- 4.3.3.4 – No caso de aproveitamento de produção que consta do item 4.4 (4.4.2.1), **deverá ser informado na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), para cada tópico, no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto ou programa de extensão. A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação** da produção informada.
- 4.4 - Poderá ocorrer o aproveitamento da produção** do Coordenador resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:
- 4.4.1 – Troca de coordenação de projeto/programa de extensão em execução:**
- 4.4.1.1 – Caso tenha ocorrido a troca de coordenação do projeto ou programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa, conforme item 3.1, poderá ser informada produção resultante das ações do projeto/programa, do atual Coordenador e daquele que o antecedeu, **respeitado o período de produção indicado no item 4.3 (4.3.1)**;
- 4.4.2 - **Projeto de extensão concluído:**
- 4.4.2.1 – Em nome do Coordenador, desde que:
- a) seja informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II);**
- b) o projeto inscrito para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído respeitado o período de produção informado no item 4.3 (4.3.1.1) e a ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada;**
- 4.4.2.2 – Ocorrida a troca de coordenação do projeto concluído para o projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:
- a) Informar o número de cadastro do projeto concluído no campo REFERÊNCIAS da Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II);**
- b) O Coordenador do projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;**
- c) O projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído respeitado o período de produção informado no item 4.3 (4.3.1);**
- d) Será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último Coordenador, que será somada à produção do Coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, respeitado o período de produção estabelecido no item 4.3 (4.3.1).**
- 4.5 –** Se houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerada válida a última, cancelando-se as anteriores;

- 4.6 – Será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa entregue na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX;
- 4.7 – **Não caberá recurso para as inscrições que forem indeferidas por não atenderem aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.6.**

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

Aprovado o total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, a distribuição ocorrerá entre as 8 (oito) Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, utilizando-se os seguintes critérios:

- 5.1.1 – A distribuição da carga horária será por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições nas respectivas Áreas Temáticas;
- 5.1.2 – Para o cálculo das bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. será utilizada a seguinte fórmula:
CHB = NIAT / TIAT x CHTB, onde:
1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
2) **NIAT**= número de inscrições deferidas por Área Temática;
3) **TIAT**= total de inscrições deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa x 20 horas semanais.
- 5.1.3 – Em atendimento à recomendação contida no item 3 (3.1) da Chamada Pública 07/2024 da Fundação Araucária, do total de carga horária aprovada pela Fundação Araucária à UEL, 20% (vinte por cento) será destinado aos projetos ou programas de extensão vinculados aos NAPIS – Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da Fundação Araucária, cuja consulta está disponível no site da PROEX (<http://www.uel.br/proex/?content=bolsa-inic-ext-proinex-2024-2025.html>), por meio do Sistema iAraucária (www.iaucaaria.pr.gov.br);
- 5.1.4 – A concessão da bolsa estabelecida no item 5.1.3, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
5.1.4.1 – A coordenação do projeto/programa inscrito deverá providenciar, no prazo estabelecido no item 5.1.4.2, o preenchimento do **Formulário Eletrônico – NAPIS** disponível na página da PROEX, no endereço: (<http://www.uel.br/proex/?content=bolsa-inic-ext-proinex-2024-2025.html>) relativo às informações necessárias quanto ao enquadramento do projeto/programa de extensão junto aos NAPIS da Fundação Araucária;

5.1.4.2 – O preenchimento do **Formulário Eletrônico – NAPIS** deverá ser providenciado pela coordenação do projeto/programa de extensão, **até às 18h do dia 05/05/2024, sendo necessário prestar informação para cada projeto/programa de extensão inscrito** no processo de seleção de bolsa de iniciação extensionista/PROINEX, vigência 2024/2025;

5.1.4.3 – O(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição (Anexo I) do Edital PROEX/PROINEX – 030/2024, deverá(ão), **no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico - NAPIS** compor a equipe do NAPI da Fundação Araucária, à qual o projeto/programa de extensão inscrito estiver vinculado;

5.1.5 – A aplicação do percentual estabelecido no item 5.1.3 será efetivada de acordo com a Tabela que integra o item 5.1.7 deste edital;

5.1.6 - Na Área Temática que, após aplicação do critério de distribuição de carga horária seja atribuída somente 20 horas e tenha **somente 2 (duas) inscrições qualificadas** de projetos/programas, **sendo 1 (uma) de temática geral e outra vinculada aos NAPIS**, deverá ser alocada à referida Área Temática mais 1 (uma) bolsa de 20 horas, de modo a contemplar cada um dos projetos/programas com 1 (uma) bolsa de 20 horas, desde que seja atendida a pontuação entre 15 (quinze) e 10 (dez) pontos;

5.1.7 – Nas Áreas Temáticas em que houverem mais de 2 (duas) inscrições qualificadas de projetos e programas, que tratem de temáticas **gerais** e vinculadas aos **NAPIS**, cumpridos os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.3 a 5.1.6, a concessão de **bolsa PIBEX** aos projetos/programas de extensão **vinculados aos NAPIS** obedecerá os critérios da Tabela abaixo:

FAIXAS DE CARGAS HORÁRIAS ATRIBUÍDAS ÀS ÁREAS TEMÁTICAS, APÓS APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	BOLSAS PIBEX RESERVADAS PARA ATENDER PROJETOS/PROGRAMAS VINCULADOS AOS NAPIS
20 a 60 horas	1 (uma) Bolsa
80 a 120 horas	2 (duas) Bolsas
140 a 180 horas	3 (três) Bolsas
Acima de 200 horas	4 (quatro) Bolsas

5.1.8 – Os critérios descritos nos itens 5.1.3 a 5.1.7 não se aplicam à(s) Área(s) Temática(s) que não tiver(em) inscrição(ões) de projetos/programas de extensão vinculados aos NAPIS.

5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Definido o total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1 (5.1.1 a 5.1.8), a distribuição ocorrerá entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, por meio de Edital com o Resultado Final, obedecidos dos seguintes critérios:

- 5.2.1- **Classificação dos Coordenadores:** a classificação dos Coordenadores de projetos/programas será por Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pelos Coordenadores no ato da inscrição, prevista para ser publicada por meio de Edital no período 24 a 26/06/2024;
- 5.2.2 – **Distribuição das Bolsas:** atendido o limite máximo de orientação por docente descrito no item 3.2.10 (3.2.10.1 a 3.2.10.4) deste edital, a distribuição das bolsas de iniciação extensionista FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária entre os Coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:
- 5.2.2.1- Concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, na modalidade FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária, de acordo com o total de carga horária atribuída para a Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, aos Coordenadores de projetos/programas de extensão inscritos;
- 5.2.2.2– Conhecido o total de carga horária aprovada pelo FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A. inicia-se o processo de distribuição, atribuindo-se a **primeira** bolsa, por meio do total de carga horária de bolsa atribuída à Área Temática, aos Coordenadores que tenham obtido pontuação igual ou maior que **15 (quinze)** pontos, observado o disposto no item 5.2.2.1;
- 5.2.2.3– Atendidos todos os Coordenadores descritos no item 5.2.2.2 na distribuição da **primeira bolsa**, havendo carga horária suficiente na Área Temática, poderão ser atendidos na distribuição da **primeira bolsa**, os Coordenadores com pontuação entre **14 (quatorze) e 10 (dez)** pontos, limitada à concessão de **somente de 1 (uma) bolsa** de iniciação extensionista, independentemente da modalidade distribuída (FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária);
- 5.2.2.4- Se houver lista de espera de Coordenadores após a conclusão da distribuição da **primeira bolsa** aprovada por um dos órgãos concedentes descrita no item 5.2.2.2 e 5.2.2.3, que tenham **pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos**, estes poderão ser atendidos de acordo com o total de carga horária atribuída à Área Temática por meio das bolsas aprovadas pelo outro órgão concedente (FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A.) obedecida a ordem decrescente de pontuação final estabelecida no item 5.2.2.1;
- 5.2.2.5 – A distribuição de bolsas de iniciação extensionista será feita de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.4, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática, por meio do FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária;

- 5.2.2.6- Na hipótese de haver sobra de carga horária de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.5, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos para cada Área Temática, por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;
- 5.2.2.7 - Caberá ao(à) Coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os demais docentes que integram a equipe e que foram indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I), a responsabilidade de:
- a) selecionar o(s) bolsista(s);
 - b) distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de prioridade indicada no Formulário de inscrição:
 - b.1 - entre os docentes que integram a equipe do projeto/programa e,
 - b.2 – entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa FAEPE/UEL e/ou PIBEX/F.A. em conformidade com o total de carga horária atribuída ao projeto/programa inscrito;
 - c) observar e atender o limite máximo orientação de bolsistas por docente Orientador indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I) em conformidade com o descrito no item 3.2.10 (3.2.10.1 a 3.2.10.4) deste edital;
 - d) poderá, a critério do Coordenador e docentes que integram a equipe do projeto/programa, promover alteração no critério estabelecido na alínea “b”, por meio de justificativa apresentada à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

A publicação do Edital correspondente às inscrições deferidas e indeferidas por Área Temática, está prevista para o período de **6 a 10 de maio de 2024** na página da PROEX www.uel.br/proex, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA CONCEDIDA PELO FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2024/2025.** A divulgação do Edital será feita também por meio da [lista-docentes](#) e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-l@uel.br.

O Comitê Assessor do PROINEX realizará, no período de **13 a 24/05/2024**, a análise da pontuação das Tabelas de Produção/Pontuação apresentadas pelos Coordenadores de projetos/programas.

No período de **27 a 29/05/2024**, a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX comunica por e-mail, os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiveram **redução na pontuação** atribuída pelo Comitê Assessor/PROINEX, informando-os, por tópicos, o motivo da redução.

O Coordenador poderá entrar com recurso (pedido de revisão), até às 23h59 do dia **3/06/2024**, dirigido para o endereço: proinex@uel.br, quando houver redução da pontuação atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, conforme dispõe o item 7 deste edital, observada as exceções nele previstas.

Os Coordenadores de projetos/programas que tiveram a pontuação **mantida** pelo Comitê Assessor/PROINEX **não receberão e-mail enviado pela PROEX.**

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª ETAPA

O(a) Coordenador(a) inscrito(s) que for comunicado pela PROEX sobre a redução da pontuação atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX poderá entrar com recurso (pedido de revisão), até às 11h59 do dia **3 de junho de 2024**.

O recurso (pedido de revisão), devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e encaminhado para o endereço: proinex@uel.br, no prazo estabelecido neste item.

Os recursos (pedidos de revisão) serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de **4 a 14 de junho de 2024**, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE

O resultado da análise dos recursos será comunicado pela PROEX, por e-mail no período de **17 a 21/06/2024**.

Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento de produção ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital; d) falha de impressão; e) ausência do número de cadastro do projeto/programa exigido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital; f) Tabela de Produção/Pontuação com produção de projetos distintos daquele inscrito para vinculação da bolsa.

8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital com o **Resultado** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação do(a) Coordenador(a), por Área Temática, será publicado no período de 24 a 25 de junho de 2024**.

O Edital referente ao **Resultado Final – 2ª Etapa, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, está previsto para ser publicado no período de **26 a 28 de junho de 2024**, condicionado à divulgação das bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária, com a informação dos Coordenadores que ficarem em lista de espera. Caso seja necessária a publicação de novo edital, serão observados, rigorosamente, os critérios de classificação e distribuição previstos neste edital, quando conhecido o total de carga horária aprovada pelos órgãos concedentes, independentemente da ordem de definição de aprovação das bolsas por eles.

A validação da concessão do pedido de bolsa concedida pela Universidade Estadual de Londrina, por meio do **FAEPE/UEL** está condicionada a consulta junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) visando o cumprimento de distribuição de, no máximo, 02 (duas) cotas de bolsa do FAEPE/UEL por docente, independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto/programa previsto neste Edital.

No Edital de Resultado Final será identificado, por coluna, o total de carga horária de bolsa atribuída ao projeto/programa concedida pelo FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária. A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do Orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

Definido o total de bolsas aprovadas pela UEL - FAEPE/UEL e/ou pela Fundação Araucária - PIBEX/F.A., o prazo para envio da documentação exigida do Orientador e Bolsista será no período de **1 a 19 de julho de 2024**, por meio dos formulários disponibilizados no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária 2024/2025**.

A documentação **deverá ser juntada em um único e-mail do Orientador** e encaminhada no período de **1 a 19 de julho de 2024** para o endereço: proex.bolsista@uel.br, constituída dos seguintes documentos:

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e enviados pelo(a) Orientador(a) conforme descrito no item 8.2, juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

- a) **Formulário de Indicação de Bolsista – em WORD (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de prioridade (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.1 a 3.3) deste Edital. O CPF do bolsista informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- b) **Plano de Iniciação Extensionista:**
 - b.1 – **(Anexo IV) - Bolsa FAEPE/UEL e PIBEX/F.A.** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente Orientador(a) no ato da inscrição;
 - b.2 – **(ANEXO V) - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista**, somente para as bolsas modalidade PIBEX/F.A. **O Anexo V não poderá ser preenchido na forma manuscrita.**
 - b.3 - **Termo de Compromisso (Anexo VI)**, datado e assinado.

O docente Orientador que **não** enviar a documentação exigida do Orientador e do bolsista no prazo estabelecido pela PROEX perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e **juntados à documentação do Orientador para envio no período de 1 a 19 de julho de 2024, pelo Orientador, para o endereço: proex.bolsista@uel.br**, a saber:

- 8.2.2.1 - **Termo de aceite da bolsa (Anexo VII), conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso** assumido pelo bolsista;

- 8.2.2.2 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos que ainda não possuem o Histórico Boletim;
- 8.2.2.3 – A indicação do Bolsista deverá obedecer a ordem de prioridade indicada no Formulário de Inscrição, ressalvado o disposto no item 5.2.2.7, alínea “d”;
- 8.2.2.4 – Dados bancários: número do Banco, tipo de conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação, ou enviados por e-mail pelo estudante, para o endereço: proex.bolsista@uel.br. A bolsa será paga somente por meio da conta indicada pelo estudante.
- 8.2.2.5 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo Orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

9.1 - duração: 12 (doze) meses;

9.2 – valor da bolsa – FAEPE/UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

9.2.1 – R\$ 700,00 para dedicação em 20 horas semanais.

9.3 – vigência prevista: a vigência da bolsa será definida somente após a aprovação de Bolsas de Extensão pelos órgãos concedentes UEL/FAEPE/UEL e Fundação Araucária/PIBEX.

9.3.1 – Considerando a necessidade de equalização de vigência da Bolsa FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária estabelecida neste edital em relação à vigência das referidas modalidades de Bolsas, com a vigência 2023/2024, fica estabelecido o seguinte critério:

9.3.1.1 - Estudantes bolsistas nas modalidades FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A., vigência 2023/2024, **que forem** contemplados com bolsa prevista neste edital, cuja vigência seja coincidente deverão providenciar o Relatório Final de sua participação em data que anteceda o início de vigência das Bolsas 2024/2025. O Relatório Final do bolsista deverá ser enviado pelo estudante por meio do Portal do Estudante.

9.4 - pagamento da bolsa:

9.4.1 - Será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco por ele indicado, previsto para pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

9.4.2 – É vedado o pagamento retroativo de bolsa, nos seguintes casos:

9.4.2.1 - ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.4.2.2 – comunicação de substituição de bolsista, fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.3 – Encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, por meio da entrega de Relatório Final pelo estudante por meio do Portal do Estudante, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) **pagamento integral:** para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês de sua saída do projeto/programa. O pagamento da bolsa será efetivado no mês subsequente à atuação do bolsista;
- b) não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento parcial do valor da bolsa;
- c) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – a implementação, vigência e o pagamento da bolsa estão condicionados à aprovação pelos órgãos concedentes e da suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, podendo estes órgãos, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) Orientador(a).

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

10.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a orientação do bolsista deverá ser assumida por docente do mesmo projeto/programa. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, na mesma Área Temática, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste Edital, respeitadas as seguintes condições:

- 10.2.1 – a substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX em conformidade com o disposto no item 9.4.3, alíneas (a, b e c);
- 10.2.2 – terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do Orientador;
- 10.2.3 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;
- 10.2.4 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 a 10.2.3 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;
- 10.2.5 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;

10.2.6 - o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado.

O(a) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na PROEX, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro projeto/programa da Área Temática ou para outra Área conforme os critérios de distribuição citados neste edital.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

11. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

11.1 – na hipótese de bolsa vinculada a projeto/programa de extensão que venha a ser concluído, a bolsa poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:

11.1.1 – o docente Orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão cadastrado **na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;

11.1.2 – apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste Edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;

11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste Edital**, desde que atendidas às seguintes condições:

a) que o projeto/programa indicado caracterize-se como continuidade do projeto/programa **concluído**, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX;

b) o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou em data subsequente à conclusão do projeto/programa;

c) o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa.

12. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O Relatório Final do bolsista ou seu substituto, deverá ser providenciado pelo estudante por meio do Portal do Estudante imediatamente ao término de participação. A ausência do Relatório Final do estudante bolsista caracteriza inadimplência e impede a transferência da bolsa (no caso de substituição) e a emissão de Certificado de participação. O envio do Relatório Final deverá ocorrer nas seguintes situações:

12.1 – **Relatório Final**: imediatamente ao final de participação do bolsista, providenciado pelo estudante por meio do Portal do Estudante, no caso de desligamento ou substituição;

12.2 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores ou Bolsistas terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando:

12.2.1 – **Orientador** – tiver pendências referentes a ausência de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas sob sua orientação;

- 12.2.2 – **Bolsista** – ausência de participação obrigatória no evento **POR EXTENSO** promovido pela PROEX, sem justificativa ou por descumprimento de prazo concedido pelo Comitê Assessor do PROINEX para regularização da pendência.

13. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste edital, apreciação dos recursos (pedidos de revisão) e Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

- I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
 - . Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
 - . Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX
 - . Coordenador Institucional do PIBEX

- II) **Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões de Extensão de Centros:**
 - 1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Maria Isabel Mello Martins
 - . Vice-Coodenador: Prof. Dr. José Roberto Pinto de Souza

 - 2) **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
 - . Coordenadora: Profa. Dra, Gislayne F. Lemes Trindade Vilas Boas
 - . Vice-Coodenadora: Profa. Dra, Renata Katsuko Takayama Kobayashi

 - 3) **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**
 - . Coordenador: Prof. Dr. Alexandre Urbano
 - . Vice-Coodenadora: Profa. Karina Benassi Angilelli

 - 4) **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Benedita Gonçales de Assis Ribeiro
 - . Vice-Coodenadora: Profa. Dra. Dora Silvia Corrêa Moraes

 - 5) **CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**
 - . Coordenador: Prof. Dr. Caio Pedrosa da Silva
 - . Vice-Coodenador: Prof. Dr. Flávio Luis Freire Rodrigues

 - 6) **CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Cleide Vitor Mussini Batista
 - . Vice-Coodenador: Prof. Dr. Benjamin Luiz Franklin

 - 7) **CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Sandra Lourenço de Andrade Fortuna
 - . Vice-Coodenador: Prof. Dr. Miguel Etinger de Araújo Junior

 - 8) **CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Ana Claudia Saladini
 - . Vice-Coodenadora: Profa. Dra. Juliana Bayeux Dascal

9) **CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO**

. Coordenadora: Profa. Dra. Raquel Souza Teixeira

III) **Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:**

1) **Comunicação**

. Coordenadora: Profa. Dra. Iris Yae Tomita
. Suplente: Prof. Dr. Reginaldo Moreira

2) **Cultura:**

. Coordenadora: Profa. Dra. Maria Renata da Cruz Duran
. Suplente: Profa. Dra. Ana Heloisa Molina

3) **Diretos Humanos e Justiça:**

. Coordenadora: Profa. Dra. Martha Celia Ramirez Galvez

4) **Educação:**

. Coordenadora: Profa. Dra. Roberta Puccetti
. Suplente: Profa. Dra. Candida Alayde de Carvalho Bittencourt

5) **Meio Ambiente:**

. Suplente: Prof. Dr. Mário Henrique Montazolli Killner

6) **Saúde**

. Coordenadora: Profa. Dra. Marselle Nobre de Carvalho
. Suplente: Profa. Dra. Denise Andrade Pereira

7) **Tecnologia e Produção:**

. Coordenadora: Profa. Dra. Maria Bernadete de Moraes França

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli

Assessor Técnico - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os docentes que se candidataram a Orientadores e respectivos estudantes indicados que **não tenham sido contemplados com bolsa** de iniciação extensionista, poderão solicitar à PROEX o registro de “**Iniciação Extensionista, sem bolsa**” no cadastro do projeto/programa, por meio do e-mail do Orientador encaminhado a solicitação para o endereço: proinex@uel.br.

Ao solicitar o registro de Iniciação Extensionista, sem bolsa, Orientador e estudante ficam sujeitos às mesmas condições estabelecidas neste Edital para os Bolsistas de Iniciação Extensionista.

Os Orientadores e bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de iniciação extensionista.

O não atendimento ao disposto no presente Edital, implicará no cancelamento automático da inscrição com a perda do direito de concorrer ao processo de seleção.

O presente processo de seleção, enquanto estiver vigente, poderá ser utilizado para outras modalidades de Bolsa que venham a ser aprovadas, a critério do Comitê Assessor do PROINEX e obedecidos os requisitos nele estabelecidos.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 05 de abril de 2024.

Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista